

**LEI N.º 1967/2013
DE 05 DE ABRIL DE 2013**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, BÔNUS ASSIDUIDADE, INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2013/2016, À LDO PARA 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Indiana, o “Auxílio Alimentação”, à ser concedido aos servidores efetivos ativos, funcionários contratados e de provimento em comissão, exceto ao Prefeito e Vice-Prefeito, com a finalidade de custeio da alimentação.

§ 1º - O auxílio alimentação não possui caráter remuneratório, não servirá como base para cálculo de contribuições previdenciárias, não se incorporando a remuneração do servidor para quaisquer fins.

§ 2º - O auxílio ora criado fica vinculado ao efetivo dia de trabalho, e será descontado para dias não trabalhados, não admitida quaisquer justificativa, não sendo pago em dias abonados e licenças de quaisquer motivos.

Art. 2º - O valor do auxílio alimentação será de R\$ 100,00 (Cem Reais), e será pago mensalmente, creditado juntamente ao holerite de pagamento e será atualizado anualmente no mês de janeiro, pela variação do IPC do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apurada no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único - O valor do auxílio de que trata o “caput” desse artigo é estabelecido para 30 (trinta) dias de trabalho, e será descontado a fração 1/30 para cada dia não trabalhado por qualquer motivo.

Art. 3º - Fica incluído aos Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2013/2016 - Lei Municipal nº 1.956/12, de 28 de Novembro de 2012 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2009, Lei Municipal nº 1.950/12, de 10 de Setembro de 2012, os

seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, Anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar n. 101/2000, segue no Anexo I, deixa de ser apresentado por se tratar de despesa já existente, nos termos da Lei Municipal nº 1.947/12, de 10 de Maio de 2012.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário através de lei própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.947/12, de 10 de Maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Indiana, em 05 de Abril de 2013.

ANTONIO POLETO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria, nos termos da Legislação vigente, na data supra.

EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA